



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do CONTRATO Nº 367/2021, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, S/N, Qd. 53-A, Lt 8, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-060, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11 / 10 / 2023

Assinatura: *Jamile de Brito Pato*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 374/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELL**, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, com sede na Avenida Robert Koch, nº 669, Vila Operaria, Londrina-PR, CEP: 86.038-350, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11/10/2023

Assinatura: *Fernando Botelho de Brito*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 371/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa COMERCIAL ÚTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.433.585/0001-50, com sede na Rua do Alecrim, nº 68, Unidade 01, Lote 01 e 02, Serra do Mimo, Barreiras-BA, CEP: 47.802-584, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11 / 10 / 2023

Assinatura: *Jamile de Carvalho Rodrigues*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Balthazar Porto**, Matrícula nº 62622, ocupante do cargo de Coordenadora CAMH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 368/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, com sede na Avenida Maia, 887, São Pedro, Barreiras-BA, CEP: 47.810-810, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 039.524.655-50

Ciente em: 11 / 10 / 2023

Assinatura: *Fernando Baltazar Neto*

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALTAS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA** no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 617/2003 e considerando o disposto na Lei nº 680/2005.

CONSIDERANDO a observância estrita do quanto assevera Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à administração pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO Os dispositivos gerais do procedimento administrativo disciplinar frisado na Lei nº 680 de 27 de julho de 2005 e considerando o Estatuto Dos Servidores Públicos Cíveis da Administração do Município de Barreiras, lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



Art. 1º Designar **PATRÍCIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**, matrícula funcional nº37.894; **GLEYSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 10832 e **NELIDA SANTOS BASTOS CUNHA**, matrícula funcional nº 58.165; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que se trata o processo de nº 27/2023, por supostas irregularidades praticadas por servidor público desta Secretaria.

Art. 2º O trabalho da Comissão deve se desenvolver na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ocorrendo, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer membro da Comissão, o Secretário Municipal de Saúde, providenciará a sua substituição, dando continuidade normal aos trabalhos do procedimento disciplinar.

Art. 4º Deliberar que tal Processo Administrativo Disciplinar, tramitará dentro do prazo legal, a fim de apurar fatos sem natureza acusatória, mas, conclusiva.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais que entenderem pertinentes.

Art. 6º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 155, *caput*, da Lei nº 617/2003.

Art. 8º A comissão, ao final, dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Adjunta do Município de todas as conclusões e achados durante a apuração, encaminhando a este último, para Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Barreiras-BA, 16 de outubro de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1119, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial
Edição 4021 do dia 18 de outubro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Cicero Severino da Silva**, para o cargo de Assistente de Setor, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.19 10:06:39 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004-FMS /2023

Aos doze dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ANIMAL, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.542.190/0001-68						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 1205 – Loja 04, Bairro Vila Almeida, Indaiatuba/SP, CEP: 13.330-655						
ITENS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
02	Penicilina PPU 50ml é um antibacteriano de uso injetável	Frasco-ampola/ 50ml	70	PENFORT 50ML/OURO FINO	R\$ 48,35	R\$ 3.384,50
03	DEXAMETASONA Concentração: 2 mg/ml; Forma física: Solução injetável.	Frasco/10 ml	60	DEXAFLAN 10ML/LEMA	R\$ 7,50	R\$ 450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

JEFFERSON Assinado de
forma digital por
JEFFERSON
EKSTEIN:30
137538898 EKSTEIN:3013753
8898

Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

04	CIPERMETRINA Composição: Alumínio, sulfadiazina, prata e DDVP; Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 g; Forma física: Spray.	Frasco/500ml	50	BACTROVET 500ML/KONIG	R\$ 30,11	R\$ 1.505,50
05	DIPIRONA SODICA Concentração: 500 mg/ml; Forma física: Solução injetável.	Frasco/50ml	60	FEBRAX 50ML/LEMA	R\$ 17,83	R\$ 1.069,80
06	SULFADOXINA e TRIMETOPRIMA Fórmula para cada 100 ml: -Sulfadiazina: 20 g; - Trimetoprima: 4 g; Forma física: Solução injetável.	Frasco/50ml	50	TRISSULMAX 50ML/DECHRA	R\$ 46,74	R\$ 2.337,00
07	OXITETRACICLINA e HIDROCORTISONA Fórmula para cada 100 ml: - Terramicina (cloridrato de oxitetraciclina): 6,8 g; - Forma física: Spray	Frasco/125ml	60	TERRACLAN 125ML/ AGENER	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
09	CETAMINA CLORIDRATO Concentração: 50 mg/ml; Forma física: Solução injetável.	Frasco/ 50ml	662	CETAMIN 50ML/SYNTEC	R\$ 142,26	R\$ 94.176,12
10	FLÚNIXINA MEGLUMINA Concentração: A 5%. Forma física: Solução injetável.	Frasco/50ml	30	FLUMEDIN 50ML/ JOFADEL	R\$ 66,38	R\$ 1.991,40
12	Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de flunixin Veículo q.s.p.....1,0 mL/ injetável.	Frasco /50ml	40	FLUMEDIN 50ML/ JOFADEL	R\$ 64,09	R\$ 2.563,60
13	Ivermectina a 1,55% e praziquantel a 7,75%. Vermífugo de amplo espectro para equinos/oral.	Injetor/6g	120	EQUALAN GOLD 7,74G/ BOEHRINGER	R\$ 42,10	R\$ 5.052,00
VALOR TOTAL (cento e quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)						R\$ 114.365,92

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ao) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

JEFFERSON
EKSTEIN:30137
538898

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
EKSTEIN:30137538898

Página 2 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4. O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do recebimento definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

JEFFERSON Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
EKSTEIN:30
137538898 EKSTEIN:301375388
98
Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 016/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 016/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

JEFFERSON Assinado de forma
EKSTEIN:301 digital por
37538898 JEFFERSON
EKSTEIN:3013753889

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.


11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

 JEFFERSON Assinado de forma digital por JEFFERSON EKSTEIN:30137538898
EKSTEIN:30137538898

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 5508/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 19 de outubro de 2023.


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO DE BARREIRAS


JAMILE CARVALHO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON Assinado de forma
EKSTEIN:301375388 digital por JEFFERSON
98 EKSTEIN:30137538898

LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Representada pelo Sr. Jefferson Ekstein, CPF nº 301.375.388-98

TESTEMUNHAS:

NOME: Alexandre Santos
CPF: 066.798.195-04

NOME: Almeida
CPF: 09026565-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 6 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004-FMS/2023

Aos dezenove dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ANIMAL, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 26.525.513/0001-00						
ENDEREÇO: Rodovia SC 108, N° 500, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88.930-000						
ITEM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	XILAZINA CLORIDRATO	Frasco/50 ml	662	XILAZINA 10% 50ML/ DECHRA	R\$ 154,40	R\$ 102.212,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



Concentração: 100 mg/ml; Forma física: Solução injetável.						
VALOR TOTAL (cento e dois mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos)						R\$ 102.212,80

5. DO CONTRATO:

- 5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ao) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2023.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



- 6.2. A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável.
- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 6.4. O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
- Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do recebimento definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
 - Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 016/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 016/2023.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
 - b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 5508/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 19 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO DE BARREIRAS

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Representada pela Sra. Barbara Pereira Titoni, CPF nº 089.879.159-64

TESTEMUNHAS:

NOME: Alex Davi T. Santana
CPF: 066.798.195-04

NOME: Amélia
CPF: 090.463605-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 6 de 6



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Barreiras, 19 de outubro de 2023.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barreiras – BA, quando das sessões realizadas especificadas, com as seguintes decisões.

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
RDC-3F33	PB001149	16/10/2023	RC-58/2023	COM PROVIMENTO
PLP-8G58	PB001529	17/10/2023	RC-59/2023	SEM PROVIMENTO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. O Recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Bairro Pernambués, Salvador – Bahia, CEP: 41100-140.

Atenciosamente,

Rosetânia da Silva Ramos

Secretária Administrativa

Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito

Rua Caribe, S/Nº - Vila Dulce – Barreiras/BA.

Fones: (77)3613-4355/153 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br E-mail: pmbjari@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB PROCESSO Nº. 476/2023

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados NB HOLDING DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária mista das unidades imobiliárias denominadas Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12 E 13 da Quadra 01, Loteamento Centro Comercial, , Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que não conta com registro de parcelamento de solo junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município, fato que enseja o processamento de REURB atendendo ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei 13.465/2017.

Em razão de tratars-se de núcleo urbano clandestino, destaca-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra 01, do Loteamento Centro Comercial, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que os imóveis encontram-se localizados em local constando infraestrutura básica, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que tange as notificações necessária, essas foram cumpridas pelo Município bem como respeitado o prazo legal para impugnações, não ocorrendo nenhuma contestação

No que se refere aos Requerentes/beneficiários, estes encontram-se devidamente identificados nos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real na Certidão de Regularização Fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária na modalidade mista, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-BA, 18 de outubro de 2023.


TULIO MACHADO VIANA

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Barreiras/BA, 18 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 010/2023

Da: Setor de Engenharia Civil – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Para: A Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PEDIDO ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS URGENTE - EDITAL TP 001/2023. Empresa REQUERENTE: MELO & BASTOS LTDA.

Em virtude do pedido esclarecimentos e providências apresentado pela REQUERENTE, pontuamos as seguintes considerações em relação aos aspectos que são escopo de nosso departamento:

1) Sobre a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Sobre o pedido esclarecimentos de “A apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da EMPRESA LICITANTE apenas em obras de unidades de resíduos sólidos, e ainda, Construção de Central de Triagem de Resíduos e Central de Recicláveis?” “Considerando a solicitação de providência da REQUERENTE:

“Pois essa exigência LESA o Art 30 da Lei 8.666/93 nos seus Incisos de I a IV e os § de 1º a 10º. Principalmente o § 3º “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obra ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”.

Decide-se que se deve ler **NO ITEM 4.2.2.3.1 – ALÍNEA C:**

“Comprovação da Empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, devidamente registrado junto ao órgão competente (CREA), que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução de obras de unidades de resíduos sólidos – RSU tais como:

*Construção de Central de Triagem de Resíduos;

*Construção de Central de Recicláveis;

* Podendo ser demais obras de construção Civil.”

Optou-se pelo acréscimo de “Demais Obras de Construção Civil” por se tratar de objeto semelhante.

2) Capacidade Técnica Operacional e Profissional

Sobre o pedido esclarecimentos de “Pedimos esclarecimentos: pois o Item: FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL não compõe a Planilha Orçamentária e o mesmo está sendo exigido como serviço relevante.”

Decide-se atender a providência da requerente e **NÃO SENDO MAIS UMA EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA O COBRADO NO ITEM 4.2.2.3.1 – ALÍNEA D E E** o item de “FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL”

Deve-se conter que:

d) Capacidade técnica operacional – devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) do(s) respectivo(s) Atestados de capacidade técnica, onde conste como CONTRATADA a própria licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, as CAT devem ser acompanhadas dos seus respectivos atestados contemplando os seguintes serviços:

Descrição	Und.	Quantidade do orçamento	Quantidade exigida
TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO	m ²	264,00	132,00
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	m ²	118,40	59,20
PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO	m ²	10,00	5,00
LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	16,00	8,00

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com registro de atestado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), devendo para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, serviços que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução de obras de unidades de resíduos sólidos – RSU tais como:

*Construção de Central de Triagem de Resíduos.

*Construção de Central de Recicláveis;

*Podendo ser demais obras de construção Civil.”

Sendo os objetos necessários e de maior relevância contidos na planilha orçamentária deste Termo:

Descrição	Und.
TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO	m ²
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES	m ²
PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE AÇO	m ²
LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un

3) Certificado CTF no IBAMA e Comprovante de Cadastramento CEAPD no INEMA

Sobre o pedido esclarecimentos de “Exigência de Certificado CTF no IBAMA e Comprovante de Cadastramento CEAPD no INEMA.

Pedimos esclarecimentos e providências URGENTES: Sobre a exigência do Certificado do IBAMA e do Comprovante de Cadastro no INEMA, pedimos URGENTE esclarecimentos, pois não temos obrigatoriedade de possuir tais certificados.”

Decide-se atender a providência da requerente e **NÃO SENDO MAIS UMA EXIGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA O COBRADO NO ITEM 4.2.2.3.1 – ALÍNEA J E K.**

Cordialmente,

Eng. Civil Bruno José Castro
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Eng. Civil João Carlos Chaves
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

Eng. Civil Victor Leonardo Santana Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 573/2022.

Proc. Adm. Nº 20608/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo nº 909, sala 601, 6º andar, Ed. Com. Espelho das Águas – Centro – Marechal Cândido Rondon - PR. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir de 24 de outubro de 2023 até 24 de outubro de 2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Ass.: 19/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245D/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20878/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **REABILITAR CENTRO DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: 13.265.313/0001-13. Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 245D/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA pelo(a) Contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 245D/2018. Ass. 19/10/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 144.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023 Processo Administrativo nº 17909/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da lei nº8.666/93, em favor da pessoa jurídica a **Empresa MAPPA BRASIL LTDA, CNPJ /MF nº 50.509.452/0001-71, Rod. Jose Carlos Daux, KM 01, 600, João Paulo, Florianópolis-SC, CEP 88.030-000**, especializada no fornecimento de um software on-line de processamento de imagens de Drones, com infraestrutura em nuvem, para geração de produtos cartográficos e georreferenciados, caracterizado como serviços processamento de imagens e aerofotogrametria, visando atender as necessidades do Núcleo de Regularização de Imóveis do Município de Barreiras/BA. Com a contratação da assinatura anual o custo total de R\$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais). A garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 10 de outubro de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245E/2018

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20783/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **INLAB – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EIRELI**, CNPJ: 22.311.668/0001-92. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 245E/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de Exames Laboratoriais pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 245E/2018. Ass. 19/10/2023. Vigência: 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 144.900,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3847/2022

CONTRATO Nº 030-FMS/2023

ASSINATURA: 19/10//2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **ECOMASTER CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 40.918.105/0001-49, com sede na Rua RM1, Nº 255, QD. 01 LT. 12, Goiânia – GO, CEP: 74.573-414.

Valor Global: **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de climatizadores e exaustores industriais/comerciais, com instalação.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.301.023.1019 – Estruturação das Ações de Atenção Primária.

Valor R\$ 285.666,66

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial.

Valor R\$ 67.646,67

Elemento das Despesas: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos em saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022

CONTRATO Nº 031-FMS/2023

ASSINATURA: 19/10//2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP: 53.409-260.

Valor Global: **R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (1ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022

CONTRATO Nº 032-FMS/2023

ASSINATURA: 19/10//2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 9 QD, 55ª LT. 9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-080.

Valor Global: **R\$ 33.960,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais)**

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (1ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8400/2023

CONTRATO Nº 033-FMS/2023

ASSINATURA: 19/10//2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 9 QD, 55ª LT. 9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-080.

Valor Global: **R\$ 146.760,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)**

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4022 - 19 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245C/2018

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20787/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CENTRO DE SAÚDE VIDA S/S LTDA**, CNPJ: 08.867.042/0001-36. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 245C/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA E CARDIOLOGIA pelo(a) Contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 245C/2018. Ass. 19/10/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 300.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreiras /BA, comunica a prorrogação da abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, com o objetivo a contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras/BA. Conforme esclarecimento publicado no Diário Oficial Municipal e Portal da Transparência Municipal do ajuste no Projeto Básico e Termo de Referência. No dia 07 de novembro de 2023, às 09:00h, a abertura dos envelopes, no local abaixo, e qualquer informação na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806.146, Fone: (77) 3614-7100. O edital se encontra a disposição no site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes.

Iva de Matos Miranda Vieira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Barreiras/Ba, 19 de outubro de 2023.